PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

083

MENSAGEM Nº 068 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

==========

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre a revogação da Lei nº 5.126/2024, conforme especifica.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a revogação da Lei nº 5.126/2024, conforme especifica”.

A presente proposta tem por objetivo revogar a Lei nº 5.126/2024, que autorizou o Poder Executivo adquirir por desapropriação amigável ou judicial parte de um imóvel rural para regularização do Distrito Industrial III, tendo em vista que estão sendo analisadas outras alternativas mais adequadas a realidade atual, considerando maior viabilidade econômica, menor impacto social e ambiental.

Dessa forma, a manutenção da vigência da Lei nº 5.126/2024 poderia comprometer a boa gestão dos recursos públicos, uma vez que se refere a uma ação que já não se mostra oportuna nem conveniente.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Assinado por 1 pessoa: GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/28C7-BDA3-E94C-B61D e informe o código 28C7-BDA3-E94C-B61D

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 28C7-BDA3-E94C-B61D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 07/10/2025 13:10:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/28C7-BDA3-E94C-B61D

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

083

PROJETO DE LEI Nº. 068 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

==========

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 5.126/2024, conforme especifica.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 5.126, de 02 de abril de 2024, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Assinado por 1 pessoa: GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/2133-ACA6-F1D7-D296 e informe o código 2133-ACA6-F1D7-D296

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2133-ACA6-F1D7-D296

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 07/10/2025 13:09:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/2133-ACA6-F1D7-D296

LEI Nº 5.126 - DE 02 DE ABRIL DE 2024.

==========

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, parte de um imóvel rural, com área de 11.075,28 m², pertencente à matrícula nº 35.605, do CRI local, localizado nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo, para fins de desapropriação amigável ou judicial, conforme descrição a seguir:

I – Parte de um imóvel rural, com 11.075,28 m² ou 1,107528 hectares, desmembrada de área maior, denominada Sítio Primavera, situada no Bairro das Antas, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no marco 13, cravado na divisa com a propriedade de Fábio Mazelli Fruch e Paula Fabiana Fruch e área desmembrada de Ourofrig Indústria de Conservas Ltda EPP. Matrícula nº 35.605, do CRI local, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

Assinado por 2 pessoas: MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO e ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/689B-D54C-C125-D91E e informe o código 689B-D54C-C125-D91E

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	MATRÍ-CULA	CONFRONTAÇÕES
13	12	06°57'34"NE	53,00	18.136	Ourofrig Indústria de Conservas Ltda EPP
12	11	06°55'26"SE	180,20	18.136	Takahashi Pneus Ltda
11	6A	60°55'26"SE	43,83	35.605	Área Remanescente
6A	7	05°07'18"SW	53,79	35.607	DRA 148 - PM Dracena
7	13	60°55'26"NW	226,05	25.506	Prefeitura Municipal de Dracena
P-30	P-28	18°03'22"	69,56	10.095	Lote 14 - Quadra 95

Art. 2º. A área descrita no inciso I, do Art. 1º, desta Lei, será destinada para a regularização do Distrito Industrial III, na cidade de Dracena/SP e foi vista e avaliada em R$ 258.193,12 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e três reais e doze centavos), conforme Laudos de Avaliação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de crédito adicional especial aberto na Diretoria Financeira e Contábil, da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

Assinado por 2 pessoas: MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO e ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/689B-D54C-C125-D91E e informe o código 689B-D54C-C125-D91E

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de abril de 2024.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assinado por 2 pessoas: MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO e ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/689B-D54C-C125-D91E e informe o código 689B-D54C-C125-D91E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 689B-D54C-C125-D91E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO (CPF 082.XXX.XXX-09) em 02/04/2024 11:22:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 04/04/2024 09:09:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/689B-D54C-C125-D91E